



Mogi Mirim, 23 de julho de 2024

C.I nº 343/2024 -

**Para: Secretaria de Relações Institucionais**

**A/C – Sr. Mauro Nunes Junior**

**Assunto: Req. 337/2023\_Vereador Ademir Souza Floretti Junior**

**Prezado Secretário,**

Venho por meio deste encaminhar o processo do Vereador Ademir Souza Floretti Junior que solicita a informações quanto as reformas e melhorias dos espaços esportivos do Município.

Com relação ao questionamento da contratação da empresa Gasparini & Gasparini Calhas EPP, cabe ressaltar que foi contratada através do Orçamento Impositivo para o exercício 2022, destinados pelos Vereadores: Sônia Regina Rodrigues(Sônia Modena), Luiz Roberto Tavares, Ademir Floretti Junior, Dirceu da Silva Paulino e Marcos Antonio Gaucho.

Informo ainda que a referida empresa foi contratada através de Dispensa de Licitação, visto que, foi realizado processo licitatório onde o resultado foi **DESERTO – Pregão Eletrônico nº 133/2022**. Deste modo, houve a necessidade de contratação através de Dispensa de Licitação nº 032/2022 a fim de se evitar a perda do recurso destinado pelos vereadores, que resultou na assinatura do contrato nº 259/2022 em 05 de dezembro de 2022 e executado no exercício 2023, nos seguintes locais:

- **Centro Esportivo José Geraldo Solidário** – Vereadores; Dirceu Paulino e Marcos Gaucho
- **Quadra Esportiva Praça Dr. Jorge França Camargo (Praça Santana)** – Vereador Ademir Floretti Junior
- **Complexo Esportivo Maria Paula** – Vereador Luiz Roberto Tavares
- **Quadra Esportiva 4 de mMarço** – Vereador Luiz Roberto Tavares
- **Centro Esportivo Angeto Rotolli** – Vereador Dirceu da Silva Paulino
- **Quadra de Futevolei Residencial do Bosque** – Vereadora Sônia Modena



Secretaria de  
**Esporte, Juventude e Lazer**

Informo que a empresa contratada teve 60 dias para a conclusão das reformas e que os serviços executados estão constantes no contrato assinado com a Gasparini & Gasparini Calhas EPP, em anexo a este processo.

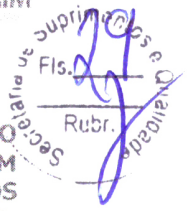
Sem mais para o momento, estou à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS DE  
OLIVEIRA:2170  
9349875

Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIS  
DE  
OLIVEIRA:21709349875  
Dados: 2024.07.23  
10:47:41 -03'00'

**ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**



CONTRATO N. 289 /2022  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MELHORIAS EM  
DIVERSOS CENTROS ESPORTIVOS  
PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES,  
JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI  
MIRIM/SP, ATRAVÉS DE ORÇAMENTO  
IMPOSITIVO DOS VEREADORES ADEMIR SOUZA  
FLORETTI JUNIOR, DIRCEU DA SILVA PAULINO,  
LUIZ ROBERTO TAVARES, MARCOS ANTÔNIO  
FRANCO E SÔNIA RODRIGUES

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, WILLIANS MENDES DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n. 24.718.163-63 e inscrito no CPF/MF sob o n. 184.341.168-71, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GASPARINI & GASPARINI CALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.482.544/0001-86, sediada na cidade de Mogi Mirim (SP) à Rua Paulo Naressi, 10, Loteamento Linda Chaib, CEP: 13.802-460, Fone (19) 3806.4633/3806.7333, calhasgasparini@hotmail.com, neste ato devidamente e regularmente representada por IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA GASPARINI, portadora da CI/RG n. 17.294.683-9 e inscrita no CPF/MF sob o n. 046.084.288-25, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com os elementos constantes da Dispensa n. 032/2022 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245/91, têm, entre si, como certo e avençado o contrato de residência terapêutica, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem o objetivo a prestação de serviços de reformas e melhorias em diversos centros esportivos pertencentes à Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer do município de Mogi Mirim/SP, através de orçamento impositivo dos vereadores Ademir Souza Floretti Junior, Dirceu da Silva Paulino, Luiz Roberto Tavares, Marcos Antônio Franco e Sônia Rodrigues, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa n. 032/2022.

1.2 Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, a proposta apresentada pela Contratada.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 O presente termo de contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas", tendo em vista que o Pregão Eletrônico n. 114/2022 foi aberto em duas oportunidades e restou deserto.

### 3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados nos seguintes centros esportivos:

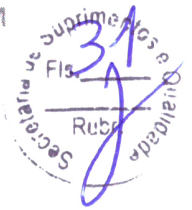
uf  
m



CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO SOLIDÁRIO Rua Joaquim Dias Guerreiro, 70 - Mirante		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Compreende os serviços de contra piso e assentamento de piso em toda a área útil dos vestiários e banheiros, medindo a área total de 140m<sup>2</sup>. A cor dos pisos será definida pela Contratante, sendo que os pisos dos banheiros deverão ser antiderrapantes.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>	01	19.980,00

QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DR. JORGE FRANÇA CAMARGO (PRAÇA DO SANTA SANTANA)		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Aquisição e instalação de 100m<sup>2</sup> de alambrado na quadra poliesportiva, fio 12, galvanizado, malha 3", com 2, 50m de altura.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>	01	14.999,00

COMPLEXO ESPORTIVO MARIA PAULA Rua Francisco Dias Reis, s/nº – Vila Dias		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Remoção total dos bancos reservas.</p> <p>- Preparação para a base de concreto para instalação dos bancos</p> <p>- Aquisição e instalação dos bancos reservas + banco dos árbitros.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><i>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</i></p>	01	13.250,00



QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA 4 DE MARÇO Parque das Laranjeiras		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Reparos nas trinças do piso da quadra com argamassa graute expansiva autoniveladora de alta resistência</p> <p>- Pintura do piso da quadra com tinta piso cor a ser definida pela Secretaria de Esporte e pintura na demarcação das linhas da modalidade de futebol de salão com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branca.</p> <p>- Fixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><b>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</b></p>	01	9.999,00

CENTRO ESPORTIVO ANGELO ROTOLLI (TUCURA) Rua José Mathias, s/nº – Bairro do Tucura		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Compreende os serviços de contra piso e assentamento de piso em toda a área útil dos vestiários e banheiros, medindo a área total de 140m². A cor dos pisos será definida pela Contratante, sendo que os pisos dos banheiros deverão ser antiderrapante.</p> <p>- Reforma completa das portas dos vestiários (principal).</p> <p>- Aquisição e instalação de 20m² de piso estrado plástico</p> <p>- A empresa contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes: NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682) NR-1 – Disposições Gerais NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)</p> <p><b>Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.</b></p>	01	34.980,00

QUADRA DE FUTEVÔLEI RESIDENCIAL DO BOSQUE Rua Profº Luiz F. De Fino / Rua José Pinto Adorno / Rua Profª Marília Ap. Scomparim Guardia / Av. Edson Pereira		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR TOTAL
<p>- Sistema de drenagem</p> <p>- Escavação do espaço sob a medida de 24mx14m para a implantação da quadra de futevolei;</p>	01	19.950,00



- Aquisição e instalação de manta para quadra de futevôlei na medida de 24mx14m
- Aquisição e instalação de dois postes para a modalidade futevôlei;
- Construção de mureta, medidas 24mx 14m x 50cm, em bloco com reboco
- Pintura da mureta, medidas 24mx 14m x 50cm, com tinta látex, cor a ser definida pela Secretaria de Esporte;
- A empresa contratada deverá obedecer as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT pertinentes ao assunto, no que couber especialmente as seguintes:  
NB-252/82 – Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-5682)  
NR-1 – Disposições Gerais  
NR-18 – Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental)

**Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.**

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

4.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

4.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

4.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;

4.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

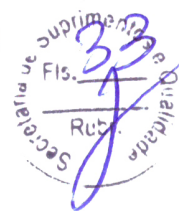
4.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

#### 5. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser

4  
u



protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

5.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

5.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

#### 6. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

6.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

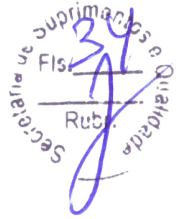
6.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

6.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

6.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 6.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.



6.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

6.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

6.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

6.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

6.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

6.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

6.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

6.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

6.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

6.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

#### 7. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

7.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ 113.158,00 (cento e treze mil cento e cinquenta e oito reais).

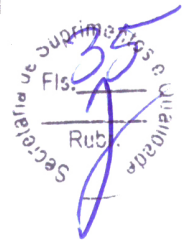
7.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

#### 8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

4  
m





## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## 11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

## 12. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

Handwritten initials and signature



12.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

12.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

12.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

12.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

12.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

12.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

12.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

12.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

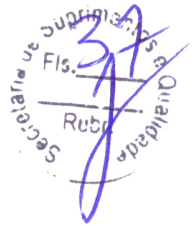
### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato e o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Handwritten initials and a signature.



53º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
340	014411.2781210042.028	3.3.90.39.00	1 - Tesouro

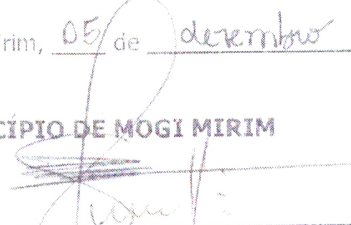
#### 15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2022.

#### MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

  
 (a) WILIAN S-MENDES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

LUCAS  
 MAMEDE  
 DA SILVA  
 Assinado de forma digital por LUCAS MAMEDE DA SILVA  
 Dados: 2022.12.01 08:21:36 -03'00'

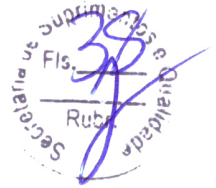
#### GASPARINI & GASPARINI CALHAS LTDA

  
 (a) IMACULADA C. DA SILVA GASPARINI  
 Sócia/Proprietária

#### TESTEMUNHAS:

Barbara Rodrigues Monte

Jorge Luis dos Santos



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Nome:	WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
CPF:	184.341.168-71
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

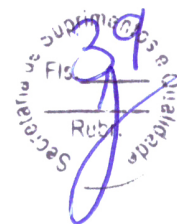
(a) WILIANS MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer  
Responsável pelo preenchimento



Secretaria de  
**Suprimentos e Qualidade**



**MOGI MIRIM**  
Cidade do Trabalho



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu **Wilians Mendes de Oliveira**, CPF **184.341.168-71**, atesto que na data de **18/02/2021** às **09:16:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **wilians.mendes@mogimirim.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

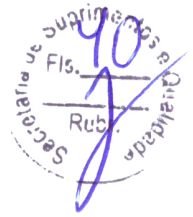
**25CCCF472832D14DBDEB84030CE3DF8AAEC9A6581512412227FDB952BC**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave:

**13e6c5d2-516d-48e1-8249-69374eca1cb0**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
CONTRATADA: GASPARINI & GASPARINI CALHAS LTDA  
CONTRATO Nº 259 /2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MELHORIAS EM DIVERSOS CENTROS ESPORTIVOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DOS VEREADORES ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, DIRCEU DA SILVA PAULINO, LUIZ ROBERTO TAVARES, MARCOS ANTÔNIO FRANCO E SÔNIA RODRIGUES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Dano-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 201.086.646-00

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

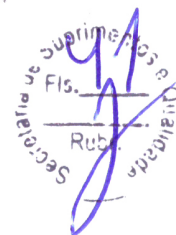
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** WILIANS MENDES DE OLIVEIRA  
**Cargo:** Secretário de Esportes, Juventude e Lazer  
**CPF:** 184.341.168-71

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA GASPARINI

Cargo: Sócia/Proprietária

CPF: 046.081.288-25

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: LUCIANA MARIA LOVO PASCHOALOTTI

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 120.756.218-10

Assinatura:

Nome: VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 102.493.168-46

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

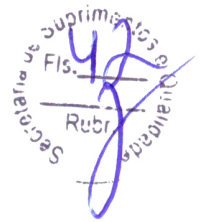


Secretaria de  
Suprimentos e Qualidade



MOGI MIRIM

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89  
CONTRATADA: GASPARINI & GASPARINI CALHAS LTDA  
CNPJ Nº: 07.482.544/0001-86  
CONTRATO Nº 259 /2022  
DATA DA ASSINATURA: 05 / 12 / 2022  
VIGÊNCIA: 04 / 12 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MELHORIAS EM DIVERSOS CENTROS ESPORTIVOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DOS VEREADORES ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, DIRCEU DA SILVA PAULINO, LUIZ ROBERTO TAVARES, MARCOS ANTÔNIO FRANCO E SÔNIA RODRIGUES  
VALOR R\$ 113.158,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

(a) WILIANS MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer